

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 16/IX/AMPN/2025**

Sumário: Aprovando o Orçamento Retificativo do Município de Porto Novo, para o ano económico de 2025.

De 20 de dezembro de 2025

Nos fundamentos constantes do Relatório de Enquadramento Orçamental que suporta o Orçamento Retificativo do Município de Porto Novo para o ano económico de 2025 e nos termos do artigo 235º da Constituição da República e ao abrigo do nº 5 do artigo do 42º da Lei nº 79/VI/2005, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b), do nº 2 do artigo 81 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal de Porto Novo, reunida na sua 4ª Sessão Ordinária do IX Mandato, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal do Porto Novo, Delibera por nove (9) votos á favor do Grupo Político do PAICV, oito (8) votos contra do Grupo Político do MPD e zero (0) abstenção o seguinte:

CAPÍTULO I**APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO RETIFICATIVO PARA O ANO DE 2025.****Artigo 1º****Objeto da Deliberação**

1. A presente Deliberação aprova o Orçamento Retificativo do Município de Porto Novo, para o ano económico de 2025, corresponde ao montante de 493 413 242\$00 (quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois escudos), de receitas 793 413 242\$00 (setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois escudos) de despesas.
2. Integram este orçamento, o seu articulado, bem como todos os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL).

Artigo 2º**Regime Geral**

1. O Orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município do Porto Novo, e um dos meios para garantir a materialização das principais propostas do Plano de Atividades para o ano económico de 2025.

2. Para efeitos do número anterior, o orçamento satisfaz, tanto na sua elaboração bem como execução, as orientações e normas estabelecidas do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL) e as demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 3º

Normas de Execução

Ficam definidas, neste articulado, as normas de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros, assim como, para a gestão rigorosa das despesas municipais.

Artigo 4º

Normas de Fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº4 do Artigo 47º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2025:

- a) Apreciar e analisar o comportamento e o quadro evolutivo da arrecadação das receitas e da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo Artigo 19º do RFAL;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pela Presidente da Câmara Municipal, com a regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do Artigo 53º do RFAL;

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia

Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº2 do Artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº3 da disposição legal indicada.

Artigo 5º

Equilíbrio Orçamental

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no nº2 do Artigo 24º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões para o exercício económico de 2025, as receitas correntes da administração direta cobrem as despesas correntes da citada administração direta, com o seu remanescente a ser destinado para as despesas de capital.

Artigo 6º

Outras Medidas de Mitigação e de Conjuntura

Atendendo à evolução das pressões inflacionistas que tendem a aumentar o custo de vida e dos produtos essenciais com efeitos na segurança alimentar e nutricional das famílias com menores rendimentos, deve a Câmara Municipal suscitar, junto do Governo, que o financiamento do programa de trabalhos públicos, descontinuado em 2023, seja retomado em 2025.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 7º

Execução Orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficiência e eficácia da execução orçamental, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização,

arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas por forma a cobrir possível déficit orçamental, tendo sempre em conta a evolução do contexto e da conjuntura.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visam a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo Artigo 42º do RFAL.

4. Os recursos provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, serem utilizados prioritariamente no financiamento de projetos municipais constantes no Mapa X do Programa de Investimentos Municipais, em anexo à presente deliberação.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser utilizadas em primeiro lugar no financiamento das despesas correntes, designadamente das despesas obrigatórias que sustentam os encargos com os recursos humanos, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 8º

Mobilização de Receitas Municipais

1. Para a mobilização de receitas municipais, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira municipal, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, quer de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve zelar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a. Eficiência e eficácia na arrecadação das receitas;
- b. Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal, no sentido de pagarem taxas pela utilização do subsolo, bem como pela passagem de cabos e outros;
- c. Aplicação de medidas para a cobrança de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por notificação dos sujeitos passivos para que a dívida fiscal não venha a se prescrever, nos termos da lei;
- d. Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal para a cobrança das taxas de extração de inertes no território municipal;
- e. Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- f. Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções

concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;

g. Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2025;

h. Empenho eficiente na cobrança das receitas, ponderação e contenção na realização de despesas previstas;

i. Cumprimento e aplicação do Regulamento das Taxas e Contribuições Municipais;

j. Aplicação plena do Regulamento Municipal de Disposição e Alienação de Terrenos Municipais para a Edificação e Construções Urbanas.

2. Integram as medidas de mobilização de receitas financeiras municipais, os processos que visam a aprovação dos instrumentos de gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal e os Planos Detalhados, visando a produção da sua eficácia para o adequado uso e ocupação do solo, no âmbito do ordenamento do território.

Artigo 9º

Despesas Orçamentais

1. São definidas, para o ano de 2025, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

a. Contenção, prudência e rigor na realização das despesas;

b. Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2025;

c. Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;

d. Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;

e. Prioridade às necessidades ligadas à segurança alimentar e nutricional das famílias, particularmente as de menor rendimento e proteção dos mais vulneráveis e integrados nas medidas de governação face à conjuntura;

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória, mas sem descurar do programa de investimento municipal.

Artigo 10º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2025, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências às associações e às pessoas individuais;
- e) Comunicações;
- f) Água e eletricidade.

Artigo 11º

Contenção das Despesas de Funcionamento

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada unidade orgânica da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar;
2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.
3. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis, devem ser objeto de programação antecipada, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;
4. Enquadram-se no ponto anterior, as despesas de deslocações e estadias, senhas de presença, material de escritório, rendas e alugueres, entre outros;
5. Os encargos superiores a 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) devem ser programados, com a antecedência mínima de 30 dias;
6. As missões ao exterior devem ser objeto de programação antecipada, facultada com antecedência à Secretaria Municipal, para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas por deliberações da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso

CAPÍTULO IV

DO DÉFICE ORÇAMENTAL E DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 12º

Dívida Pública, Encargos e Limitações

1. A Câmara Municipal, só pode no decorrer da execução orçamental de 2025, assumir encargos ou contrair dívidas, mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, conforme estipulado no nº 1 do artº 44º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de setembro.
2. A dívida pública municipal, junto da banca, é de 418 198 965\$00 (quatrocentos e dezoito milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco escudos) conforme mapa resumo de dívidas, anexo ao orçamento retificativo de 2025.
3. Os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2025 totalizam o montante de 43 034 272\$00 (quarenta e três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois escudos).

Artigo 13º

Créditos de Curto Prazo

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante, exceder em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2024, excluídas as contas a ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuando as situações previstas no art.º 63º do RFAL.

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal, após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 14º

Créditos de Longo Prazo

Para o ano económico de 2025, pretende-se, mediante aprovação da Assembleia Municipal, a contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de 300.000.000\$00 (trezentos milhões de escudos), para fazer face á despesas de investimentos, estruturantes no município.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Artigo 15º

Gestão de Recursos Humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município, e apenas para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.
2. A evolução profissional do pessoal na carreira, bem como as promoções e as progressões, realiza-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira, a evolução da conjuntura na execução orçamental e dos demais preceitos legais.

Artigo 16º

Ajustamentos ao Salário Mínimo Nacional

A partir do ano de 2026, a Câmara Municipal dará continuidade ao plano previamente aprovado, com a regularização das remunerações praticadas em todos os serviços municipais, iniciada no ano de 2025, equiparando-os ao valor do salário mínimo nacional, cumprindo o estabelecido no PCFR.

Artigo 17º

Formação do Pessoal

1. É fixada uma dotação global de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos), distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal e a Direção da Administração e Recursos Humanos para ações de formação de pessoal. De igual modo, constam a realização de determinadas formações que estão previstas no projeto de modernização institucional da

Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 111º da Lei nº 134/IV/95 do Estatuto dos Municípios;

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os Planos Anuais de Formação e com um cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

CAPÍTULO VI

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 18º

Regime Geral dos Impostos e Taxas Municipais

Apenas são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo RFAL e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº1 e nº2 do Artigo 43º do RFAL.

Artigo 19º

Cobrança das Receitas Fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo das moratórias que vierem a ser estabelecidas, como medidas temporárias e excecionais, para fazer face aos impactos, efeitos e consequências do contexto e da conjuntura.
2. Através do programa conjunto de Desenvolvimento Local em Cabo Verde, desenvolvido entre o Ministério da Coesão Territorial e as Nações Unidas, esta Edilidade, implementará no primeiro semestre de 2025, um programa de cobrança de dívidas atrasadas de IUP. Este programa, cujas atividades a serem desenvolvidas envolve toda a sociedade civil, contará com o suporte técnico e o seguimento do Gabinete das Nações Unidas em Cabo Verde.

Artigo 20º

Pagamento e Cobrança Vinculativos de Taxas Autónomas

1. Por força desta deliberação, passam a ser de pagamento e cobrança vinculativos, no exercício de 2025, as taxas autónomas estabelecidas por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da lei.
2. Integram as taxas autónomas aquelas que não se encontram enquadradas no Regulamento Municipal de Taxas e mesmo estando enquadradas forem instituídas por deliberações autónomas e separadas da Assembleia Municipal, nos termos da Lei nº 100/VIII/2015 de 10 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas;

3. Para efeitos dos dispostos nos números anteriores, integram as taxas autônomas:

- a. TMDP- Taxa Municipal de Direito de Passagem a que se refere o Artigo 3º da Deliberação nº 02/VII/AMPN/2018 de 18 de fevereiro, a que ficam sujeitas as empresas e entidades de telecomunicações e de distribuição de água e de energia pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo e subsolo do domínio público municipal, bem como no espaço aéreo do território municipal;
- b. Taxa de extração de inertes a que se refere o Artigo 6º do Regulamento Municipal de Extração de Inertes e respetiva Taxa, aprovado pela Deliberação nº 15/VII/AMPN/2018 de 29 de setembro.

Artigo 21º

Cobrança Coerciva de Créditos Municipais

1. A Câmara Municipal pode desenvolver todas as diligências necessárias com vista a inventariação de todas as dívidas municipais e implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20º do RFAL, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.
2. Durante o ano económico de 2025, a Câmara Municipal envidará esforços no sentido de operacionalizar o Serviço de Execução Fiscal Municipal que, necessariamente, deve atuar em conformidade com a evolução do contexto e da conjuntura.

Artigo 22º

Incentivos Fiscais de Regularização de Dívidas Municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para a regularização de dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõem o nº 2 do art.º 6º e o nº 5 do art.º 17º, ambos do RFAL:
 - a) Isenção de 75% dos juros e encargos legais para as dívidas fiscais municipais de até três anos, após a sua devida liquidação;
 - b) Isenção de 50% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três, após a sua devida liquidação.
2. O disposto no nº 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.
3. Os pedidos de adesão ao Regime de Incentivos referidos no número anterior, deverão ser instruídos e encaminhados à Presidente da Câmara Municipal, que os analisará de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para a regularização das dívidas fiscais municipais.

5. É admitida a possibilidade de pagamento de dívidas em regime de prestações, nas condições a serem estabelecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 23º

Benefício Fiscal

É fixada a redução do IUP (Transmissão) em 50%, como benefício fiscal para 2025 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o nº 2 do art.º 6 e o nº 5 do art.º 17, ambos do RFAL, conjugados com o Artigo 13º da Lei 26/VIII/2013 de 21 de janeiro que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

Artigo 24º

Compensações Devidas pelo Estado por Isenções Concedidas

Durante o ano de 2025, a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultantes de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do Artigo 22º do RFAL e do nº2 do Artigo 9º da Lei nº 79/V/98 de 07 de dezembro.

Artigo 25º

Encontro de Contas

A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2025, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

De igual modo, é permitido a realização de encontros de contas com fornecedores para o pagamento de dívidas cruzadas.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 26º

Fontes de Financiamento

O orçamento municipal para o ano de 2025 é financiado pelas receitas próprias e transferências do Governo Central (FFM e outros recursos destinados ao financiamento de projetos de investimentos), da cooperação descentralizada, das transferências resultantes dos protocolos assinados com empresas. Igualmente o presente orçamento conta com recurso a um crédito bancário de longo prazo, sobretudo para financiar despesas de capital.

Artigo 27º

Outras Fontes de Financiamento

Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei nº79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município do Porto Novo, não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2025.

Artigo 28º

Autorização de Alienação

1. Por forma, a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Detalhados já existentes e de outras zonas de expansão a serem criadas no Município.
2. É possibilitada a venda de terrenos municipais em regime de pagamento em prestações, mediante a análise prévia da situação social e financeira do requerente.

Artigo 29º

Alterações Orçamentais

Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal, as alterações ao presente orçamento através de transferências de verbas entre rubricas orçamentais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS****Artigo 30º****Entrada em Vigor**

A presente Deliberação que aprova o Orçamento Retificativo Municipal para o ano económico de 2025 entra em vigor logo após a sua aprovação e publicação no Boletim Oficial e tem efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Aprovado no dia 20 de dezembro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Fonseca Fernandes Ferreira*

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01	RECEITAS	357 901 712	357 901 712	135 511 530	493 413 242	100,00%
01.01	Impostos	46 450 000	46 450 000	0	46 450 000	9,41%
01.01.02	Outros impostos directos					
01.01.03	Imposto sobre o Património	42 000 000	42 000 000	0	42 000 000	8,51%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	35 000 000	35 000 000	0	35 000 000	7,09%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	7 000 000	7 000 000	0	7 000 000	1,42%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 150 000	3 150 000	0	3 150 000	0,64%
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.05	Outros impostos	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	3 000 000	3 000 000	0	3 000 000	0,61%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.01.06	Outros impostos	1 300 000	600 000	0	1 300 000	0,26%
01.01.06.01.01	Imposto de Selo	700 000	0	0	700 000	0,14%
01.01.06.01.04	Outros	600 000	600 000	0	600 000	0,12%
01.02	Segurança Social	600 000	600 000	0	600 000	0,12%
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.09	Outras contribuições	600 000	600 000	0	600 000	0,12%
01.03	Transferências	280 376 712	280 376 712	63 353 088	343 729 800	69,66%
01.03.01	De Governos estrangeiros	0	0	0	0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	27 700 000	27 700 000	5,61%
01.03.02.02	Capital	0	0	27 700 000	27 700 000	5,61%
01.03.03	Das Administrações públicas	280 376 712	280 376 712	35 653 088	316 029 800	64,05%
01.03.03.01	Correntes	0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	280 376 712	280 376 712	0	280 376 712	56,82%
01.03.03.02	Capital	0	0	35 653 088	35 653 088	7,23%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04	Outras receitas	30 475 000	30 475 000	5 700 000	36 175 000	7,33%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	1 250 000	1 250 000	0	1 250 000	0,25%
01.04.01.05.04	De terrenos	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.01.05.05	De habitações	400 000	400 000	0	400 000	0,08%
01.04.01.05.06	De edifícios	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	300 000	300 000	0	300 000	0,06%
01.04.02	Venda de bens e serviços	3 100 000	3 100 000	0	3 100 000	0,63%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.01.07	Venda de água	2 500 000	2 500 000	0	2 500 000	0,51%
01.04.02.01.09	Outras	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	26 125 000	26 125 000	5 700 000	31 825 000	6,45%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	21 575 000	21 575 000	0	21 575 000	4,37%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1 600 000	1 600 000	0	1 600 000	0,32%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	300 000	300 000	0	300 000	0,06%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,41%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	200 000	200 000	0	200 000	0,04%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	400 000	400 000	0	400 000	0,08%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	20 000	20 000	0	20 000	0,00%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200 000	200 000	0	200 000	0,04%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250 000	250 000	0	250 000	0,05%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5 000	5 000	0	5 000	0,00%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	13 000 000	13 000 000	0	13 000 000	2,63%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	600 000	600 000	0	600 000	0,12%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	600 000	600 000	0	600 000	0,12%
01.04.02.02.01.09	Outras taxas	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,20%
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,20%
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,41%
01.04.02.03.09	Outros	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,41%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	200 000	200 000	0	200 000	0,04%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	200 000	200 000	0	200 000	0,04%
01.04.03	Multas e outras penalidades	1 150 000	1 150 000	0	1 150 000	0,23%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.03.06	Juros de mora	500 000	500 000	0	500 000	0,10%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	100 000	100 000	0	100 000	0,02%
01.04.04	Outras Transferências	0	0	5 700 000	5 700 000	1,16%
01.04.04.01	Correntes	0	0	0	0	0,00%
01.04.04.02	Capital	0	0	5 700 000	5 700 000	1,16%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	200 000	200 000	0	200 000	0,04%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	200 000	200 000	0	200 000	0,04%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
03.01	Activos Não Financeiros	0	0	66 458 442	66 458 442	13,47%
03.01.01	Activos fixos	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.02	Vendas de edificios não residenciais	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	0	0	0,00%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	66 458 442	66 458 442	13,47%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Dominio Público	0	0	66 458 442	66 458 442	13,47%

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica									Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais		
02	DESPESAS TOTAL	8 333 584	10 702 244	16 840 980	90 337 598	33 289 245	387 813 441	48 039 092	139 232 987	30 552 972	793 413 242	100,0%
02.01	Despesas com pessoal	4 778 584	7 492 244	15 490 980	31 804 259	9 018 072	26 049 200	27 989 092	14 422 176	28 532 972	165 577 579	20,87%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 778 584	7 492 244	15 480 980	29 992 259	9 009 072	26 044 200	27 989 092	14 422 176	28 532 972	163 741 579	20,87%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	2 098 584	7 197 444	14 959 152	24 091 056	7 932 176	22 811 212	27 367 332	13 661 512	28 102 712	148 221 180	18,68%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 632 000	7 197 444	8 812 800	0	0	0	0	0	0	17 642 244	2,22%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0	0	0	4 671 612	5 252 860	7 030 560	1 243 332	1 119 332	2 426 672	21 744 368	2,74%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	466 584	0	6 146 352	19 419 444	2 679 316	15 780 652	26 124 000	12 542 180	25 676 040	108 834 568	13,72%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	2 680 000	294 800	521 828	5 901 203	1 076 896	3 232 988	621 760	760 664	430 260	15 520 399	1,96%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	280 000	0	471 828	2 217 974	1 026 896	2 712 988	221 760	660 664	430 260	8 022 370	1,01%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	0	244 800	0	0	0	0	0	0	0	244 800	0,03%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	2 400 000	0	0	0	0	0	0	0	0	2 400 000	0,30%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	0	1 183 229	0	420 000	400 000	0	0	2 003 229	0,25%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0	50 000	50 000	100 000	50 000	100 000	0	100 000	0	450 000	0,06%
02.01.01.02.07	Formação	0	0	0	400 000	0	0	0	0	0	400 000	0,05%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	2 000 000	0,25%
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.06	Promoções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.02	Segurança Social	0	0	10 000	1 812 000	9 000	5 000	0	0	0	1 836 000	0,23%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	1 800 000	0	0	0	0	0	1 800 000	0,23%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0	10 000	12 000	9 000	5 000	0	0	0	36 000	0,00%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica									Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento. Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais		
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02	Aquisição de bens e serviços	3 265 000	3 190 000	1 300 000	2 570 000	6 958 000	16 180 000	0	1 800 000	1 900 000	37 163 000	4,68%
02.02.01	Aquisição de bens	195 000	150 000	0	1 650 000	30 000	7 500 000	0	0	650 000	10 175 000	1,28%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.05	Material de escritório	70 000	0	0	1 200 000	0	0	0	0	200 000	1 470 000	0,19%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0	0	0	0	0	1 000 000	0	0	0	1 000 000	0,13%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	0	0	0	0	30 000	0	0	0	0	30 000	0,00%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e decoração	5 000	50 000	0	0	0	0	0	0	0	55 000	0,01%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	0	100 000	0	0	0	5 500 000	0	0	100 000	5 700 000	0,72%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	50 000	0	0	400 000	0	0	0	0	200 000	650 000	0,08%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	0	0	0	0	0	1 000 000	0	0	100 000	1 100 000	0,14%
02.02.01.09.09	Outros bens	70 000	0	0	50 000	0	0	0	0	50 000	170 000	0,02%
02.02.02	Aquisição de serviços	3 070 000	3 040 000	1 300 000	920 000	6 928 000	8 680 000	0	1 800 000	1 250 000	26 988 000	3,40%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	840 000	0	0	0	0	0	1 800 000	200 000	3 560 000	0,45%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	0	0	0	100 000	0	400 000	0	0	50 000	550 000	0,07%
02.02.02.00.03	Comunicações	170 000	200 000	800 000	0	3 500 000	0	0	0	400 000	5 070 000	0,64%
02.02.02.00.04	Transportes	250 000	0	0	0	0	200 000	0	0	200 000	650 000	0,08%
02.02.02.00.05	Água	50 000	0	0	300 000	0	0	0	0	100 000	450 000	0,06%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	0	0	0	0	2 000 000	0	0	0	200 000	2 200 000	0,28%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	200 000	0	0	300 000		0	0	0	0	500 000	0,06%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	180 000	800 000	0	0	0	0	0	0	0	980 000	0,12%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 500 000	1 200 000	500 000	20 000	100 000	0	0	0	50 000	3 370 000	0,42%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	100 000	0,01%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	0	0	0	100 000	0	0	0	0	50 000	150 000	0,02%
02.02.02.01.02	Honorários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0	0	0	0	828 000	8 080 000	0	0	0	8 908 000	1,12%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	300 000	0,04%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	0	0	15 963 173	0	0	0	0	15 963 173	2,01%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	15 263 173	0	0	0	0	15 263 173	1,92%
02.04.03	Outros Encargos	0	0	0	0	700 000	0	0	0	0	700 000	0,09%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,14%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica									Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento. Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais		
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,14%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,14%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	0	28 613 339	0	0	0	800 000	50 000	29 463 339	3,71%
02.07.01	Benefícios sociais	0	0	0	28 613 339	0	0	0	0	0	28 613 339	3,61%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	27 150 470	0	0	0	0	0	27 150 470	3,42%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	1 462 869	0	0	0	0	0	1 462 869	0,18%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	0	0	0	0	0	800 000	50 000	850 000	0,11%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0	200 000	0,03%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0	100 000	0,01%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	500 000	50 000	550 000	0,07%
02.08	Outras despesas	290 000	20 000	50 000	50 000	1 350 000	900 000	50 000	122 210 811	70 000	124 990 811	15,75%
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	0	800 000	0	0	0	800 000	0,10%
02.08.02	Outras despesas	170 000	0	0	0	0	0	0	122 160 811	0	122 330 811	15,42%
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.08.07	Outras despesas Residual	120 000	20 000	50 000	50 000	150 000	100 000	50 000	50 000	70 000	660 000	0,08%
02.08.08	Dotação provisional	0	0	0	0	1 000 000	0	0	0	0	1 000 000	0,13%
03.01	Activos Não Financeiros	0	0	0	26 200 000	0	344 684 241	20 000 000	0	0	390 884 241	49,27%
03.01.01	Activos fixos	0	0	0	26 200 000	0	344 684 241	20 000 000	0	0	390 884 241	49,27%
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	0	328 741 178	0	0	0	328 741 178	41,43%
03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros	0	0	0	0	0	1 943 063	0	0	0	1 943 063	0,24%
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de Viatura de carga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de Ambulância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de Motos e Motociclos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.02.01	Ferramentas e Utensílios-Aquisições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	0	0	0	4 000 000	0	0	0	0	0	4 000 000	0,50%
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	0	0	0	0	0	14 000 000	0	0	0	14 000 000	1,76%
03.01.01.03.02.01	Outros activos fixos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.01	Outros Ativos Fixos - Aquisições	0	0	0	22 200 000	0	0	20 000 000	0	0	42 200 000	5,32%
03.01.02	Existências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.02.01.01	Aquisições de mercadorias estratégicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
											0	0,00%
03.01.03	Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.03.01	Aquisições de valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
											0	0,00%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica								Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento. Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	
03.01.04	Recursos naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros Recursos Naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos Financeiros					28 271 099				28 271 099	3,56%
03.03.01	Mercado interno					28 271 099				28 271 099	3,56%
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações de Capital					28 271 099				28 271 099	3,56%

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	272 288 190	521 125 052	793 413 242
07.00	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
07.00.01	Serviços Públicos gerais	224 043 752	28 143 063	252 186 815
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	165 577 579	0	165 577 579
07.00.01.03.03	Aquisição de bens e serviços	37 163 000	0	37 163 000
07.00.01.07.01	Transação da dívida pública	15 963 173	0	15 963 173
07.00.01.08.00	Transferências Interinstitucionais	1 100 000	0	1 100 000
07.00.01.08.01	Não especificados	4 240 000	0	4 240 000
07.00.01.08.02	Aquisições de equipamentos Administrativos	0	4 000 000	4 000 000
07.00.01.01.01	Modernização institucional da Câmara Municipal	0	22 200 000	22 200 000
07.00.01.01.02	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros		1 943 063	1 943 063
07.00.01.01.03				0
07.00.03	Segurança e ordem pública	0	6 000 000	6 000 000
07.00.03.02	Empoderamento dos Serviços de Proteção Civil	0	6 000 000	6 000 000
07.00.04	Assuntos económicos	0	53 692 277	53 692 277
07.00.04.08.02	Incremento do sector agropecuário	0	11 000 000	11 000 000
07.00.04.08.02	Empoderamento do Sector da Pesca	0	14 000 000	14 000 000
07.00.04.09.00	Fomento do Turismo no Concelho	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.09.00	Fomento empresarial		1 500 000	1 500 000
07.00.04.03	Reforço de iluminação pública no concelho	0	20 192 277	20 192 277
07.00.04.03	Manutenção das Praias Balneares	0	1 000 000	1 000 000
07.00.04.03	Marketing turístico das Festas de Romarias	0	1 000 000	1 000 000
07.00.04.06	Eventos de Promoção Turística		2 000 000	2 000 000
07.00.05	Proteção ambiental	0	132 920 000	132 920 000
07.00.05.06.00	Espaços verdes e de lazer	0	4 000 000	4 000 000
07.00.05.06.00	Arborização, educação e qualidade ambiental	0	500 000	500 000
07.00.05.06.00	Modernização do Sistema do Saneamento Básico	0	20 000 000	20 000 000
07.00.05.06.00	Construção de Casas de Banho no Concelho	0	31 000 000	31 000 000
07.00.05.06.00	Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades	0	59 920 000	59 920 000
07.00.05.06.00	Construção, Requalificação e Manutenção Espaços Públicos e Edifícios Municipais		15 000 000	15 000 000
07.00.05.06.00	Preservação e conservação da biodiversidade		500 000	500 000
07.00.05.06.00	Manutenção e reabilitação de cemitérios	0	1 500 000	1 500 000
07.00.05.05.00	Manutenção e Reabilitação da Lixeira Municipal	0	500 000	500 000
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	129 080 000	129 080 000
07.00.06.02	Reservatórios, Redes e Ligações de Água	0	10 000 000	10 000 000
07.00.06.02	Intervenções Urbanísticas	0	8 080 000	8 080 000
07.00.06.06.00	Manutenção de estradas Municipais	0	2 000 000	2 000 000
07.00.06.06.00	Reabilitação de habitações	0	102 000 000	102 000 000
07.00.06.06.00	Ordenamento e sinalização rodoviária	0	2 000 000	2 000 000
07.00.06.06.00	Requalificação Urbana Turística no Concelho do Porto Novo	0	0	0

07.00.06.06.00	Manutenção de Caminhos Vicinais e Acessos	0	5 000 000	5 000 000
07.00.07	Saúde	0	14 728 901	14 728 901
07.00.07.06	Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	0	7 728 901	7 728 901
07.00.07.06	Promoção da Saúde no Município	0	7 000 000	7 000 000
07.00.08	Serviços culturais, Desportivas, recreativos e religiosos	0	117 400 000	117 400 000
07.00.08.01.00	Promoção Cultural		43 800 000	43 800 000
07.00.08.02.00	Promoção do Desporto no Município		4 000 000	4 000 000
07.00.08.05	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas		58 000 000	58 000 000
07.00.08.02.00	Promoção de atividades Juvenis de Lazer e Integração Social	0	8 600 000	8 600 000
07.00.08.04	Funcionamento de ATL e CRM		2 000 000	2 000 000
07.00.08.08	Apoio as Associações Comunitárias, Juvenis e ONG's	0	1 000 000	1 000 000
07.00.09	Educação	0	22 900 000	22 900 000
07.00.09.01	Promoção do Acesso a Educação		13 000 000	13 000 000
07.00.09.01.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar		8 900 000	8 900 000
07.00.09.08	Promoção da Formação Profissional	0	1 000 000	1 000 000
07.00.10	Protecção social	48 244 438	16 260 811	64 505 249
07.00.10.03	Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
07.00.10.07.00	Exclusão social	850 000	12 960 811	13 810 811
07.00.10.09	Ações de combate a VBG	0	300 000	300 000
07.00.10.08.00	Envelhecimento ativo e saudável	0	2 000 000	2 000 000
07.00.10.08.02	Acolhimento e integração de comunidades	0	1 000 000	1 000 000
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social	45 931 569	0	45 931 569

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento						%
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo	Empréstimo Bancário	
				TOTAL INVESTIMENTOS	521 125 052	152 071 964	35 653 088	27 700 000	5 700 000	0	300 000 000	100%
1				TRANSVERSAL	47 600 000	17 600 000	0	0	0	0	30 000 000	9,1%
1	02	1	02.08.02	Juventude	11 600 000	11 600 000	0	0	0	0	0	2,2%
			02.08.02	Funcionamento de ATL e CRM	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Apoio às Associações Comunitárias, Juvenis e ONG's	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	8 600 000	8 600 000	0	0	0	0	0	1,7%
1	04	1	03.01.01.01.06.01	Ambiente	36 000 000	6 000 000	0	0	0	0	30 000 000	6,9%
			02.08.02	Espaços verdes e de lazer	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	0,8%
			02.08.02	Arborização, educação e qualidade ambiental	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho no Concelho	31 000 000	1 000 000	0	0	0	0	30 000 000	5,9%
			02.08.02	Preservação e conservação da biodiversidade	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
2				BOA GOVERNAÇÃO	34 143 063	9 443 063	0	19 700 000	0	0	5 000 000	6,6%
2	01	2	03.01.01.03.09.01	Modernização administrativa	28 143 063	8 443 063	0	19 700 000	0	0	0	5,4%
			03.01.01.02.01.01.01	Modernização institucional da Câmara Municipal	22 200 000	5 500 000	0	16 700 000	0	0	0	4,3%
			03.01.01.02.03.01	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros	1 943 063	1 943 063	0	0	0	0	0	0,4%
				Aquisição de equipamentos Administrativos	4 000 000	1 000 000	0	3 000 000	0	0	0	0,8%
2	04	2	02.08.02	Segurança	6 000 000	1 000 000	0	0	0	0	5 000 000	1,2%
				Empoderamento dos Serviços de Proteção Civil	6 000 000	1 000 000	0	0	0	0	5 000 000	1,2%
3				CAPITAL HUMANO	143 428 901	61 728 901	15 000 000	0	5 700 000	0	61 000 000	27,5%
3	01	2	02.08.02	Educação	21 900 000	11 000 000	5 000 000	0	900 000	0	5 000 000	4,2%
			03.01.01.01.06.01	Promoção do Acesso à Educação	13 000 000	8 000 000	5 000 000	0	0	0	0	2,5%
				Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	8 900 000	3 000 000	0	0	900 000	0	5 000 000	1,7%
3	02	1	03.01.01.01.06.01	Desporto	62 000 000	3 000 000	8 000 000	0	1 000 000	0	50 000 000	11,9%
			02.08.02	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas	58 000 000	0	8 000 000	0	0	0	50 000 000	11,1%
				Promoção do Desporto no Município	4 000 000	3 000 000	0	0	1 000 000	0	0	0,8%
3	03	1	02.08.02	Emprego e formação profissional	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
				Promoção da formação profissional	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
3	04	1	02.08.02	Cultura	43 800 000	38 000 000	2 000 000	0	3 800 000	0	0	8,4%
				Promoção Cultural	43 800 000	38 000 000	2 000 000	0	3 800 000	0	0	8,4%
3	05	01	03.01.01.01.06.01	Saúde	14 728 901	8 728 901	0	0	0	0	6 000 000	2,8%
			02.08.02	Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	7 728 901	1 728 901	0	0	0	0	6 000 000	1,5%
				Promoção de Saúde no Município	7 000 000	7 000 000	0	0	0	0	0	1,3%
4				COMPETIVIDADE	33 500 000	12 500 000	1 000 000	0	0	0	20 000 000	6,4%
4	01	1	02.08.02	Agricultura	11 000 000	1 000 000	0	0	0	0	10 000 000	2,1%
				Incremento do sector agropecuário	11 000 000	1 000 000	0	0	0	0	10 000 000	2,1%
4	02	1	03.01.01.02.04.01	Pesca	14 000 000	4 000 000	0	0	0	0	10 000 000	2,7%
				Empoderamento do Sector da Pesca	14 000 000	4 000 000	0	0	0	0	10 000 000	2,7%
4	03	1	02.08.02	Turismo	7 000 000	6 000 000	1 000 000	0	0	0	0	1,3%
			02.08.02	Marketing turístico das Festas de Romarias	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.01.06.01	Fomento do Turismo no Concelho	3 000 000	2 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,6%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana Turística no Concelho do Porto Novo	0	0	0	0	0	0	0	0,0%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Praias Balneares	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Eventos de Promoção Turística	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,4%
4	04	1	02.08.02	Industria	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,3%
				Fomento empresarial	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,3%
5				INFRAESTRUTURAÇÃO	144 192 277	35 000 000	17 192 277	8 000 000	0	0	84 000 000	27,7%
5	01		02.02.02.01.03.01	Ordenamento do território	8 080 000	0	0	0	0	0	8 080 000	1,6%
				Intervenções Urbanísticas	8 080 000	0	0	0	0	0	8 080 000	1,6%
5	02		03.01.01.01.06.01	Saneamento básico	22 000 000	18 000 000	3 000 000	0	0	0	1 000 000	4,2%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	1 500 000	500 000	0	0	0	0	1 000 000	0,3%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e Reabilitação da Lixeira Municipal	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.03.09.01	Modernização do Sistema do Saneamento Básico	20 000 000	17 000 000	3 000 000	0	0	0	0	3,8%
5	03		03.01.01.01.06.01	Gestão dos recursos hídricos	10 000 000	2 000 000	0	8 000 000	0	0	0	1,9%
				Reservatórios, Redes e Ligações de Água	10 000 000	2 000 000	0	8 000 000	0	0	0	1,9%
5	04		03.01.01.01.06.01	Infra-estruturas e transportes	24 000 000	9 000 000	0	0	0	0	15 000 000	4,6%
			03.01.01.01.06.01	Construção, Requalificação e Manutenção Espaços Públicos e Edifícios Municipais	15 000 000	0	0	0	0	0	15 000 000	2,9%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção de Caminhos Vicinais e Acessos	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.01.06.01	Ordenamento e sinalização rodoviária	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,4%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,4%
5	05		03.01.01.01.06.01	Energia	20 192 277	6 000 000	14 192 277	0	0	0	0	3,9%
				Reforço de iluminação pública no concelho	20 192 277	6 000 000	14 192 277	0	0	0	0	3,9%
5	06		03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana	59 920 000	0	0	0	0	0	59 920 000	11,5%
				Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades	59 920 000	0	0	0	0	0	59 920 000	11,5%
6				COESÃO SOCIAL	118 260 811	15 800 000	2 460 811	0	0	0	100 000 000	22,7%
6	02		03.01.01.01.06.01	Habitação social	102 000 000	2 000 000	0	0	0	0	100 000 000	19,6%
				Reabilitação de habitações	102 000 000	2 000 000	0	0	0	0	100 000 000	19,6%
6	04		02.08.02	Proteção Social	16 260 811	13 800 000	2 460 811	0	0	0	0	3,1%
			02.08.02	Assistência e Inclusão Social	5 960 811	4 500 000	1 460 811	0	0	0	0	1,1%
			02.08.02	Acolhimento e integração de comunidades	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Envelhecimento ativo e saudável	2 000 000	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Ações de combate a VBG	300 000	300 000	0	0	0	0	0	0,1%
			02.08.02	Promoção do desenvolvimento integral da pequena infância	7 000 000	7 000 000	0	0	0	0	0	1,3%

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
01	Receitas						
01.01	Impostos	46 450 000	0	46 450 000	0	46 450 000	9,41%
01.02	Segurança Social	600 000	0	600 000	0	600 000	0,12%
01.03	Transferências	280 376 712	0	280 376 712	63 353 088	343 729 800	69,66%
01.04	Outras receitas	30 475 000	0	30 475 000	5 700 000	36 175 000	7,33%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	66 458 442	66 458 442	13,47%
	TOTAL DAS RECEITAS	357 901 712	0	357 901 712	135 511 530	493 413 242	100,0%
02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	165 577 579	0	165 577 579	0	165 577 579	20,87%
02.02	Aquisição de bens e serviços	29 083 000	0	29 083 000	8 080 000	37 163 000	4,68%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	15 963 173	0	15 963 173	0	15 963 173	2,01%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	1 100 000	0	1 100 000	0	1 100 000	0,14%
02.07	Benefícios Sociais	29 463 339	0	29 463 339	0	29 463 339	3,71%
02.08	Outras despesas	2 830 000	0	2 830 000	122 160 811	124 990 811	15,75%
03.01	Activos não financeiros				390 884 241	390 884 241	49,27%
	SUB-TOTAL DAS DESPESAS	244 017 091	0	244 017 091	521 125 052	765 142 143	96,44%
Passivos financeiros					28 271 099	28 271 099	3,56%
TOTAL DAS DESPESAS						793 413 242	100%

Auto Financiamento	152 071 964	152 071 964	29,2%
Financiamento interno	35 653 088	35 653 088	6,8%
Financiamento externo	33 400 000	33 400 000	6,4%
Empréstimo	300 000 000	300 000 000	57,6%
INVESTIMENTO	521 125 052	521 125 052	100%

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
493 413 242	- 793 413 242	-300 000 000
	Financiamento	300 000 000

Activos e passivos financeiros

03.02	Activos financeiros	409 539 103
03.02.01	Mercado interno	409 539 103
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	(0)
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	409 290 586
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	248 517
03.03	Passivos financeiros	709 539 103
03.03.01	Mercado interno	709 539 103
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições de Médio Prazo	737 810 202
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	(28 271 099)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições de Curto Prazo	0
03.03.02	Mercado externo	0
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas	Diferença
-409 539 103	709 539 103	300 000 000

	-	
Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-300 000 000	300 000 000	0